



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

AQUISIÇÃO (INCLUSIVE TIC)

1. Informações Gerais

1.1 N. do Processo SEI: 013805/2024

1.2 Unidade Requisitante:

Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura (CEAR)

1.3 Unidade Técnica:

Seção de Orçamentos Técnicos (SEORT)

1.4 Houve uma centralização da solicitação de diversas unidades?

(X) Não se aplica.

1.5 Servidor(es) responsável(is) pelo planejamento da contratação:

Nome: Andréa de Almeida Heringer - Unidade: SEORT

Nome: Michelly Bomfim Macedo - Unidade: CEAR

A equipe de planejamento da contratação não é obrigatória porque a solução não requer o conhecimento técnico de mais de uma unidade do Tribunal no nível de secretaria.

1.6 Responsável pela aprovação do Estudo Preliminar:

Nome: Alessandra Cristina de Jesus Teixeira

Secretaria/Assessoria: SAD - Secretária de Administração

1.7 Fiscais e gestores:

(X) 1.7.2 Será constituída equipe de gestão a ser designada com os seguintes integrantes:

Fiscal técnico titular: José Roberto Queiroga Ferreira Unidade: SEORT

Fiscal técnico suplente: Andréa de Almeida Heringer - Unidade: SEORT

Gestor titular: Michelly Bomfim Macedo Unidade: CEAR

Gestor suplente: Fernando Muniz da Silva Unidade: CEAR

(X) A equipe de gestão da contratação contará com servidores que atuarão no seu planejamento, uma vez que estes terão melhor conhecimento das regras que serão fiscalizadas. Ademais, a unidade não possui quantidade de servidores suficientes para indicar equipes distintas.

2. Necessidade da contratação

2.1 Descrição da necessidade:

A presente contratação visa viabilizar a ocupação de imóvel funcional, considerando os relatórios de vistoria e/ou levantamentos arquitetônicos realizados.

O imóvel funcional foi destinado à ocupação e encontra-se em reforma para recuperar as boas condições de utilização. Após a avaliação da equipe técnica verificou-se as condições da marcenaria embutida existente no imóvel, assim como as implicações da reforma do imóvel sobre esses armários, concluindo-se ser necessária a substituição da marcenaria embutida existente no imóvel por armários novos, pelas razões abaixo descritas:

- Os armários existentes apresentam várias avarias causadas pelo desgaste natural, inclusive a ocorrência de mofo, despigmentação superficial, elementos empenados e/ou danificados, bem como incompletos.
- Alguns dos elementos construtivos existentes nos armários possuem tecnologias obsoletas, que impedem o uso satisfatório dos armários como, por exemplo, são os casos das corredeiras de madeira nas gavetas (hoje usam-se as corredeiras metálicas). Tal situação ocasiona o empenamento e o travamento desses elementos.
- A simples abertura de portas de armários é dificultada pelas diversas camadas de tinta fixadas após várias repinturas.

3. Requisitos da contratação

3.1 Requisitos legais da contratação:

(X) Não há conhecimento de nenhuma legislação que exija critérios especiais para contratação do objeto.

3.2 Apresentação de certidão e/ou atestado:

(X) Não há necessidade de apresentação de certidão e/ou atestado

3.3 Indicação de marca ou similar/equivalente:

(X) Não.

3.4 Deslocamento de técnico ou disponibilidade em unidade de prestação de serviço local para serviços de manutenção e assistência técnica:

(X) Não se aplica.

3.5 Demais requisitos da contratação:

(X) Foram avaliadas as diretrizes previstas no art. 11 da [IN STJ/GDG n. 4/2023](#) para a elaboração deste ETP.

Haverá pagamento antecipado?

(X) Não - REGRA

Em atendimento ao art. 11 da IN STJ/GDG n. 4/2023, informo que:

I- A mão-de-obra, materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços podem ser encontrados no mercado de Brasília.

II- Respondido no item 3.4 do ETP.

III- Avaliação de contratação anterior voltada ao atendimento de necessidade semelhante à atual:

- Contrato STJ nº 20/2023; Contratada: Moveleira Cerrado Ltda; Objeto: Fornecimento e instalação de armários planejados para residência funcional; Vigência: 16/03/2023 a 14/08/2023.

- Os serviços foram executados conforme as especificações técnicas do contrato. Os objetivos traçados de substituição dos armários do imóvel funcional reformado, foram alcançados.

- Durante a execução contratual foi firmado o 1º Termo Aditivo contemplando a prorrogação do prazo de execução dos serviços e da vigência do contrato, devido a ocorrência de fatos justificados, sem culpa da Contratada. Durante o período de vigência não houve qualquer penalidade aplicada à empresa.

4. Solução

4.1. Levantamento de mercado:

O fornecimento e instalação dos armários para o imóvel funcional em reforma decorre de projeto específico de acordo com os ambientes, medidas e quantidades necessárias do referido imóvel. Serão utilizados materiais do mesmo padrão existente nos demais imóveis funcionais do Tribunal e encontrados normalmente no mercado fornecedor.

Por ser um projeto específico para o imóvel funcional em reforma (dimensões, quantidades, etc.), esta unidade desconhece outra solução de mercado que atenda a todas as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado.

4.2 Descrição da solução como um todo escolhida:

Serão fornecidos e instalados armários embutidos no imóvel funcional em reforma. O projeto de marcenaria RF 438-23 (SEI 5013736) foi elaborado visando atender as necessidades do imóvel considerando a adequação aos ambientes e instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas.

Serão fornecidos e instalados armários nos seguintes ambientes: quartos (dormitórios), corredor, banheiros social e da suíte, guarita da segurança, cozinha, copa e área de serviços.

Serão utilizados os seguintes materiais para a confecção dos armários:

- chapas de MDF de 9 mm, 15 mm, 18 mm e 25 mm na cor branca, conforme detalhamento do projeto;
- chapas de MDF de 15 mm e 18 mm com acabamento madeirado, conforme detalhamento do projeto;
- dobradiças, corrediças telescópicas, tubo de aço para cabideiro, puxador metálico, pistão a gás com amortecedor para porta basculante nos locais indicados em projeto.

A solução foi definida pela Seção de Arquitetura de forma que os armários ficassem compatíveis com a nova situação do imóvel após a reforma. Os materiais a serem utilizados são os usuais para o tipo de armário projetado e são encontrados normalmente no mercado fornecedor.

4.2.1 Ciclo de vida do objeto:

As informações do ciclo de vida constam da nota técnica da AGS 4612057 e estão transcritas a seguir:

"Fases do Ciclo de Vida do objeto:

1. desenvolvimento do produto (ideação, definição, design);
2. extração de matéria-prima e insumos;
3. processo produtivo;
4. logística (embalagens, transporte, comércio local);
5. consumo (menores impactos ambientais associados ao uso, produtos passíveis de manutenção, vantagens de uso, maior durabilidade, vida útil, etc.); e
6. destinação final.

Fases 1, 2, 3: do ponto de vista da produção, a indústria madeireira, além de utilizar recursos ambientais, apresenta potencial poluidor. Os impactos desse tipo de atividade, se não forem observadas as normas ambientais, podem ter uma alto custo para o meio ambiente e para a sociedade. Por exemplo, o desmatamento ilegal provoca: a) a perda de biodiversidade, com destruição de habitats naturais e perda de espécies vegetais e animais; b) a degradação do solo, aumentando a erosão e comprometendo a fertilidade do solo; c) a alteração no ciclo das águas, o que pode causar estiagens. Ademais, é importante lembrar que as florestas são sumidouros de carbono, utilizando-se desse componente para o seu crescimento. Quando árvores são cortadas ou queimadas, esse carbono armazenado é liberado na atmosfera, contribuindo para as mudanças climáticas. Vale registrar ainda que, segundo estudo do Ministério da Ciência Tecnologia e Inovações, o setor "Uso da Terra, Mudança do Uso da Terra e Florestas", no qual se contabiliza o desmatamento no Brasil, foi responsável por 38% das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) do Brasil no ano de 2020, enquanto os demais setores contabilizaram

as seguintes emissões: Agropecuária - 28,5%, Energia - 23,2%, Processos Industriais e Uso de Produtos 6,1%, Resíduos 4,2%. É evidente, portanto, a necessidade de estabelecimento de requisitos de sustentabilidade que garantam que o impacto da produção dos armários a serem adquiridos seja o menor possível. Nesse sentido, o TR deve prever que a aquisição conte com exigência de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras dos Recursos Ambientais (CTF/APP) e a comprovação da origem da madeira, de modo a atestar que a matéria-prima utilizada é proveniente de manejo sustentável das florestas de origem.

Fase 4: o TR deve prever o acondicionamento dos bens, preferencialmente, em embalagens que utilizem materiais reciclados ou recicláveis.

Fase 5: os armários serão em MDF, sendo relevante destacar as seguintes vantagens desse tipo de material:

- **Versatilidade:** a madeira em MDF pode ser usada para diversas aplicações, como armários de cozinha, guarda-roupas, estantes e outros móveis, dada a sua flexibilidade em design e capacidade de ser trabalhada em diferentes formatos.
- **Custo-benefício:** o MDF é geralmente mais barato que a madeira maciça, oferecendo uma opção econômica sem comprometer a qualidade estética. Ademais, é um tipo de material que é amplamente disponível no mercado, facilitando a aquisição e manutenção dos armários.
- **Durabilidade:** o MDF é menos propenso a empenar ou rachar comparado à madeira maciça. Sua estrutura densa e homogênea, mantém sua forma e dimensões com mudanças de temperatura e umidade, oferecendo uma maior vida útil ao produto.
- **Sustentabilidade:** o MDF é produzido a partir de fibras de madeira reciclada e resíduos de serrarias, contribuindo para a reutilização de materiais que, de outra forma, seriam descartados. Assim, esse tipo de produto pode reduzir a demanda por madeira maciça, ajudando a preservar florestas naturais e reduzir o desmatamento.
- **Manutenção e Reparos:** A superfície lisa do MDF facilita a limpeza e manutenção dos armários, podendo ser facilmente limpa com um pano úmido. Pequenos danos e arranhões podem ser reparados de forma relativamente fácil.

Fase 6: prevê-se que a instalação dos armários pode gerar resíduos de embalagens e talvez alguns pedaços de MDF, se for necessário algum ajuste nos módulos. As embalagens podem ser recicladas e restos de MDF podem ser aproveitados pela contratada, por exemplo, podendo ser triturados em partículas menores e utilizados como matéria-prima na fabricação de novos painéis de MDF ou outros produtos derivados da madeira."

4.3 Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Todo o detalhamento de quantidade e escopo dos serviços de fornecimento e instalação de armários consta do projeto RF 438-23 (5013736).

O projeto de arquitetura que deu origem aos quantitativos foi tecnicamente definido pela equipe da Seção de Arquitetura da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura.

4.4 Estimativa do valor da contratação:

A estimativa da despesa é R\$ 108.707,08 (cento e oito mil setecentos e sete reais e oito centavos), conforme planilha de pesquisa de preços (4931942).

Para a aferição do valor estimado da contratação, utilizou-se como métrica o valor do metro quadrado, com o fim de possibilitar a inclusão de um preço público na pesquisa de preços.

Contudo, o critério para a realização do certame será o menor valor ofertado para a execução do projeto.

4.4.1. Responder este item somente para as contratações abaixo de R\$ 80.000,00 (se a adjudicação for por item, esse valor é considerado para cada item):

(X) Não se aplica.

4.5 Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

(X) Não é possível o parcelamento, pois trata-se de apenas 1 (um) item ADJUDICAÇÃO: (X) MENOR PREÇO.

4.6 Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

4.6.1 Existe um contrato atual vigente ou instrumento equivalente, com objeto a ser licitado?

(X) Não.

4.7 Alinhamento entre a contratação e o Pcaq:

(X) O objeto pretendido consta do PCAq2024 SAD2024-038.

4.7.1 Alinhamento entre a contratação e outros instrumentos de planejamento institucional:

A contratação está alinhada ao Planejamento das Contratações e Aquisições Anual - PCAq/2024, item SAD2024-038.000 e ao Plano de Obras e Serviços de Engenharia/2024, item 2.8.

4.8 Classificação do objeto:

Natureza:

(X) bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Tipo de bem:

(X) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 2º, II e III, do [Decreto n. 10.818, de 27 de setembro de 2021](#), e art. 22, II e III, da [Instrução Normativa STJ/GDG n. 4/2023](#).

4.9 Participação de empresas reunidas em consórcio:

(X) Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. **Justificativa:** O objeto a ser adquirido não possui quantitativo, dimensões e especificações técnicas complexas que exijam a atuação de mais de uma empresa para fornecê-lo, uma vez que não exige junção de esforços de segmentos distintos destinados à sua produção. Trata-se de produto comumente comercializado por diversas empresas que atuam individualmente no mercado. Ademais, a experiência de licitações anteriores do mesmo objeto, em que não foi permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, foi bem sucedida e competitiva, a exemplo do Pregão STJ 23/2023, entre outros.

4.10 Participação de pessoa física:

(X) Não.

5. Planejamento

5.1 Resultados pretendidos:

Recuperação e revitalização de imóvel funcional, com vistas à permitir a ocupação.

5.2 Providências a serem adotadas pela Administração para início da execução do objeto:

Não se aplica.

5.3 Possíveis impactos ambientais:

I – Critérios:

5.3.1 A fabricante e/ou distribuidora, e/ou importadora, e/ou comerciante e/ou consumidora deste objeto deve possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP)?

a) (X) Sim. A fabricante, e/ou distribuidora, e/ou importadora, e/ou comerciante, e/ou consumidora deste objeto [se enquadra nas FTEs do CTF/APP](#).

5.3.2 A escolha foi por produtos/objetos constituídos de material (marque quantos itens forem necessários):

(X) não se aplica

5.3.3 Os objetos da aquisição devem estar em conformidade com os seguintes regulamento(s) técnico/legal: (marque quantos itens forem necessários):

() Etiqueta Nacional de Conservação de Energia

() Selo Ruído

- () Provação de origem de produto de origem florestal (ex: Selo FSC ou Selo CERFLOR)
- () Documento de Origem Florestal (DOF) - Transporte e armazenamento
- () Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ)
- () Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)
- () Requisitos de Avaliação de Conformidade (RAC) para bens de informática - [Portaria INMETRO n. 170/2012](#)
- () Diretiva RoHS
- () Autorização para o Exercício da Atividade de Revenda de GLP
- () Outro(s). Especificar: _____

Deverão ser consideradas nesse item as diretivas do Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, normativos internos e a legislação vigente.

II – Plano de Logística Sustentável do STJ (PLS-STJ):

5.3.4 Essa aquisição ou contratação demandará ou resultará em (marque quantos itens forem necessários)

- () geração de resíduo.
- () consumo de papel.
- () consumo de outros materiais de expediente (caneta, grampos, clips, pastas etc).
- () consumo de café ou açúcar.
- () consumo de água mineral envasada.
- () instalação de computador ou impressora.
- () aparelho de telefone fixo ou móvel.
- () consumo de energia elétrica.
- () consumo de água.
- () serviços de engenharia (instalações elétricas, hidráulicas, ponto de rede, ponto de telefone, divisórias).
- () obras civis (reforma ou construção de edificação).
- () serviço de limpeza - aumento da área a ser limpa no STJ.
- () serviço de vigilância - aumento no número de postos.
- () aumento na quantidade de veículos na frota do STJ.
- () gasto com contratos de veículos (manutenção, peças, insumos, seguro, lavagem, terceirização, exceto motorista).
- () consumo de combustível.
- () ação de qualidade de vida.
- () ação de capacitação socioambiental.
- (X) não demandará ou resultará em nenhum dos itens acima.

Esses itens referem-se aos temas monitorados pelo PLS-STJ. A partir da seleção do item e da análise realizada pela AGS, caso confirmado impacto relevante no PLS-STJ, o gestor do indicador será comunicado para ciência e eventual inclusão no respectivo plano de ação.

III – Resíduos:

5.3.5 Gestão de resíduos

a) Há previsão de geração de resíduos?

(X) Sim.

b) Se sim, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos será de responsabilidade:

(X) da CONTRATADA () do STJ

Descreva a destinação (se pela contratada, analisar os possíveis custos):

A empresa deverá descartar os restos de embalagem das peças/módulos de armário em local ambientalmente adequado. Também poderá ser possível reutilizar as embalagens dependendo da logística de serviço da empresa contratada.

c) Descreva os resíduos que serão produzidos - sua natureza, se são classificados como resíduos perigosos (item 3 do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos do STJ), e quando possível, incluindo estimativa de quantidade:

Plásticos e/ou papelão para embalar as peças e protegê-las durante o transporte até a instalação. Não é classificado como resíduo perigoso.

d) Você identifica outros impactos ambientais, além dos indicados acima? (art. 7º, inciso XII, [IN ME n. 40/2020](#)):

(X) Não.

6. Viabilidade

6.1 Existe Ata de Registro de Preços em vigor que pode atender a demanda?

(X) Não.

6.1.1 A demanda poderá ser atendida por Ata de Registro de Preços?

(X) Não.

6.2 Previsão de recursos para a demanda:

(X) A contratação foi prevista na Proposta Orçamentária de 2024, na Ação: 4236.

6.3 Declaração de viabilidade:

Declaro que a contratação é viável e atende as necessidades do Tribunal.

7. Do acesso às informações contidas no presente Estudo Preliminar:

Nos termos da [Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), esta unidade ou Equipe de Planejamento entende que:

(X) As informações contidas no presente Estudos Técnico Preliminar **DEVERÃO SER PÚBLICAS, estando disponíveis** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

8. Responsabilidade do(s) servidor(es) ou equipe de planejamento da contratação responsáveis pela elaboração e conteúdo do ETP:

Certificamos que sou/somos responsável/responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Técnicos Preliminares e que este traz os conteúdos previstos na [Lei n. 14.133/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelly Bomfim Macedo, Assessor "B"**, em 24/06/2024, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4943989** e o código CRC **718CA54B**.
